



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 085/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária nº 085/2025, de autoria do Poder Executivo, trata da abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00 na estrutura orçamentária do exercício de 2025, destinado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. Os recursos serão utilizados para o custeio de despesas vinculadas ao fomento e realização de eventos esportivos no município, sendo provenientes de emenda parlamentar impositiva. O objetivo é incentivar a prática esportiva, fomentar a inclusão social por meio do esporte e fortalecer as atividades promovidas pela pasta.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição está amparada nos artigos 41, inciso I, e 42 da Lei nº 4.320/1964, que disciplinam a abertura de créditos adicionais, além do artigo 43, §1º, inciso III, que permite a utilização de anulação parcial ou total de dotações para suplementação de despesas. Ademais, atende ao artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), que exige a estimativa do impacto financeiro e a compatibilidade com a programação orçamentária vigente.

O impacto financeiro da proposta prevê um crédito suplementar no valor de R\$ 60.000,00, com recursos oriundos da anulação parcial da dotação orçamentária do Gabinete do



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

Prefeito, especificamente da Provisão para Emendas Parlamentares. O montante será direcionado ao programa de Apoio, Fomento e Realização de Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. A realocação desses valores não compromete o equilíbrio fiscal do município e está em conformidade com os princípios da responsabilidade orçamentária.

O regime de urgência simples justifica-se pela necessidade de garantir a destinação dos recursos dentro do exercício financeiro vigente, permitindo a execução dos eventos esportivos planejados e beneficiando a comunidade local.

III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 085/2025 encontra-se juridicamente fundamentado, financeiramente viável e orçamentariamente adequado, garantindo a destinação correta dos recursos para a promoção do esporte no município. A proposta possibilita o fortalecimento das atividades esportivas sem comprometer a responsabilidade fiscal da administração pública.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 085/2025, em regime de urgência simples, considerando sua adequação financeira e orçamentária, bem como a importância do incentivo ao esporte como ferramenta de inclusão social e promoção da qualidade de vida.

FABIO BRITO RELATOR	
SARAH BOTELHO PRESIDENTE	EVÂNIA FÉLIX VICE-PRESIDENTE
☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR	☒ PELAS CONCLUSÕES ☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO ☐ CONTRÁRIO AO RELATOR